EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 330/2026 – PROTOCOLO N.º 40104/2026

A **SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA CAMPINAS,** empresa de economia mista municipal com sede em Campinas / SP, torna público e faz saber que, por determinação da sua diretoria, acha-se aberto o Pregão Eletrônico em epígrafe, tipo de licitação a de **"MENOR PREÇO"** - visando ao objeto enunciado no item 1 – OBJETO - o qual será processado em conformidade com a Lei Federal n. 13.303/16, com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA (https://www.sanasa.com.br/wp-content/uploads/2024/06/2501.pdf) e pelas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.

DIRETORIA RESPONSÁVEL: TÉCNICA

GERÊNCIA REQUISITANTE: MANUTENÇÃO

Início de acolhimento das propostas no portal www.licitacoes-e2.bb.com.br:

8h do dia 17/11/2026

Limite para inserção das propostas e início da disputa de preços no portal www.licitacoes-e2.bb.com.br:

9 h do dia 19/11/2026

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Edital e demais informações disponíveis nos sites:
www.sanasa.com.br e www.licitacoes-e2.bb.com.br

Normas e legislação pertinentes disponíveis no link:
https://www.sanasa.com.br/fornecedores/legislacao-e-normas/

Manual do Fornecedor disponível no link:
https://www.sanasa.com.br/wp-content/uploads/2025/11/manual-fornecedor_V4.pdf

1 - OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação consiste no **FORNECIMENTO DE 1 (UMA) BOMBA DO TIPO REAUTOESCORVANTE, PARA SISTEMA DE RECALQUE DE ÁGUA CLARIFICADA DA ETL,** de acordo com as especificações e obrigações constantes dos Anexos a seguir relacionados, que são partes integrantes deste Edital.

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Relação de Documentos para Habilitação;
ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial e Dados para elaboração de contrato;
ANEXO III A - Declaração de Integridade;
ANEXO III B - Modelo de Ordem de Fornecimento – OF;
ANEXO IV - Minuta de contrato.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2 - A informação dos dados para acesso deve ser feita no site do www.licitacoes-e2.bb.com.br.

2.3 - As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a SANASA aplicará as sanções previstas, obedecido o disposto no art. 82 da Lei 13.303/2016.

2.4 - As empresas interessadas poderão requerer **ESCLARECIMENTOS** sobre o presente pregão à Gerência de Compras e Licitações através do endereço eletrônico antonia.marsola@sanasa.com.br, até **5 (cinco) dias úteis** antes da data marcada para o pregão.

3 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - DAS CONDIÇÕES:

3.1.1 - Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes **ao fornecimento do objeto da presente licitação**, atendam as condições exigidas neste edital, inclusive quanto à documentação, e estejam previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico, Banco do Brasil S/A.

3.2 - DAS RESTRIÇÕES

3.2.1 - Estarão impedidas de participar deste certame:

3.2.1.1 – empresas consorciadas;

3.2.1.2 – empresas nas quais algum sócio ou diretor tenha parentesco de até 3º grau com empregado da SANASA que atue na área de licitações e/ou na área de gestão do contrato firmado, bem como com Diretores, Conselheiros da SANASA ou autoridade do ente público a que a SANASA está vinculada; e

3.2.1.3 – interessados que se enquadrem em quaisquer outras vedações do art. 38 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e art. 9º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA.

4 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "LICITAÇÕES-E"

4.1 - Para participação no Pregão, os interessados deverão estar previamente cadastrados e credenciados no sistema Licitações-e, do Banco do Brasil S.A., mediante obtenção de chave de identificação e senha pessoal no Portal do Fornecedor, conforme orientações disponíveis no portal do sistema www.licitacoes-e2.bb.com.br.

4.2 - O cadastramento e a adesão ao Licitações-e deverão ser realizados previamente à participação no certame, observados os procedimentos e requisitos estabelecidos pelo Banco do Brasil S.A.

4.3 - É de exclusiva responsabilidade da licitante o sigilo e a utilização de suas credenciais de acesso, bem como os atos praticados no sistema diretamente ou por seu representante.

4.4 - O credenciamento da licitante e de seu representante junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade pelos atos praticados e pressupõe capacidade para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5 – ACESSO AO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 - A participação neste pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado da Proponente e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.1.1 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e2.bb.com.br, opção “Acesso Identificado”.

5.2 - O encaminhamento de proposta implica o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

5.3 - A Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4 - Incumbirá à Proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - O licitante deverá preencher, no portal www.licitacoes-e2.bb.com.br, no campo **“Valor Total do Lote R$”,** o **preço total relativo ao lote** para o qual está enviando a proposta.

6.1.1 - No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos, despesas, tributos diretos e indiretos, incluindo o IPI e o ICMS, inclusive diferencial de alíquotas, caso haja incidência, que recaiam sobre o fornecimento do objeto do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por sua conta e risco.

6.1.2 - A SANASA não é contribuinte do ICMS (decisão judicial concedida e publicada no DJE em 08/05/2023, nos autos do processo nº 1018809-67.2024.8.26.0114 na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campinas/SP – maiores informações: www.sanasa.com.br, opção: Compras, Licitações e Fornecedores)."

6.2 - Para elaboração da Proposta, deverão ser considerados os seguintes requisitos:

6.2.1 - Aceitação e atendimento das condições prescritas no presente Edital e nos **Anexos** que o integram;

6.2.2 - O prazo de **VALIDADE DA PROPOSTA é de 60 (sessenta) dias** a contar **da data de sua apresentação.**

6.2.3 - O número do CNPJ da empresa participante no portal www.licitacoes-e2.bb.com.br deverá ser o mesmo da Proposta Comercial (Anexo III) e da documentação entregue para habilitação.

7 - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - No horário previsto neste Edital será iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, devendo as Proponentes permanecer conectadas ao sistema e participar da etapa de lances exclusivamente por meio eletrônico.

7.2 - Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada para o lote.

7.3 - As Proponentes que tiverem inserido valores até o horário limite estabelecido neste edital, poderão oferecer lances após o início da disputa do lote pelo Pregoeiro, na Sala de Disputa.

7.4 - A cada lance ofertado, o sistema eletrônico informará o horário de registro e o respectivo valor.

7.5 - Os lances deverão se referir ao **VALOR TOTAL DO LOTE.**

7.6 - Só serão aceitos lances inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema pelo próprio proponente, ou seja, os lances não precisam necessariamente ser inferiores à menor proposta.

7.7 – O sistema não aceita lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8 - O sistema não identificará os autores dos lances.

7.9 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.9.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica no site divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.10 - A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **2** (**dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.11 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta inicial de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.12 - Encerrada a etapa de lances, **será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência**, nos seguintes termos:

7.12.1 - Quando houver **empate ficto,** empate esse entendido como aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;

7.12.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.12.3 - A apresentação de proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances pela microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do pregoeiro, através do sistema, sob pena de preclusão;

7.12.4 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte decline de cobrir a melhor oferta, o sistema identificará se há outras microempresas ou empresas de pequeno porte na condição de empate ficto conforme **item 7.12.1**, na ordem de classificação, e o Pregoeiro fará nova convocação.

7.12.5 - Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência ou da não contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.12.6 – Caso o **empate ficto** ocorra após a inabilitação de alguma proponente e a Sala de Disputa já estiver encerrada, essa convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte pelo Pregoeiro se dará via chat do lote, mediante agendamento prévio, obedecendo o prazo de **5 (cinco) minutos** para manifestação.

7.13 - Quando houver uma única Proponente ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.14 - Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Pregoeiro avaliar os preços apresentados, verificando sua consonância com as especificações, condições do edital e valores estimados pela SANASA, podendo negociar diretamente com a Proponente que tenha apresentado o menor lance.

7.15 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas finais subsequentes, observando o direito ao exercício de preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte, verificando **a aceitabilidade da proposta, a habilitação e a integridade nos termos do Anexo III A** do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar com a Proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 - A SANASA poderá realizar ou propor diligências para aferir a exequibilidade da proposta, ou ainda, para ajustar a proposta apresentada pelo licitante melhor classificado, com vistas a atender plenamente ao orçamento estimado pela SANASA, compreendendo, para tanto, a readequação dos valores unitários que deverão ser contemplados iguais ou inferiores aos estimados, respeitando sempre o valor global ofertado.

7.17 - Em ocorrendo a aceitabilidade dos preços e a apuração do atendimento das condições habilitatórias pelo Pregoeiro, esse agendará a Declaração de Vencedor do certame.

7.18 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no chat de mensagens do lote ou na Opção “Registrar Recurso”, durante o prazo de **15 (quinze) minutos** após a Declaração de Vencedor pelo Pregoeiro.

7.18.1 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

7.18.2 - Não serão aceitos recursos sem a síntese de suas razões ou recursos meramente protelatórios.

7.18.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.18.4 - A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão implicará a decadência do direito de recurso.

7.19 - A homologação será divulgada na página da SANASA na Internet, no endereço www.sanasa.com.br .

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE, observados** os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.2 - Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às condições estabelecidas no edital.

9 - PRAZOS E FORMAS PARA ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 - A Proponente detentora da melhor oferta do lote deverá encaminhar para o e-mail antonia.marsola@sanasa.com.br, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, salvo justificativa prévia aceita pela SANASA, **a partir do final da realização da sessão do Pregão Eletrônico ou àquele que o Pregoeiro determinar, os seguintes documentos:**

9.1.1 - A **Documentação** necessária para **Habilitação –** relacionada no **Anexo II** do presente edital e;

9.1.2 – **A Proposta Comercial**, especificando o valor unitário e total do lote arrematado – devendo esta ser preenchida no formulário do **Anexo III** do presente edital, **bem como a Declaração de Integridade constante do Anexo III A.**

9.2 - Os **documentos enviados na forma do subitem 9.1** deverão ser encaminhados pela licitante vencedora em forma eletrônica, **autenticados digitalmente**. Diante da impossibilidade da autenticação digital, deverá ocorrer o envio no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** contados a partir da solicitação do pregoeiro, dos originais ou cópias autenticadas no endereço abaixo, **sob pena de**

decair ao direito a contratação, bem como na incidência das disposições constantes do item 9.6.

À SANASA
Av. da Saudade, nº 500 – Ponte Preta – Campinas/SP - CEP: 13041-903

PREGÃO Nº 330/2026 – Pregoeira Antonia

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

9.2.1 - É de inteira responsabilidade da licitante o cumprimento do prazo de entrega da documentação.

9.3 - Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4 - Os documentos de habilitação exigidos no **Anexo II** deste edital serão aceitos nas formas indicadas nos itens **9.1 e 9.2** deste edital independentemente de qualquer instrução neles contida acerca da forma da sua validade.

9.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome da Proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando-se ainda o que segue:

9.5.1 - Se a Proponente for a **matriz,** todos os documentos deverão estar em nome da **matriz.**

9.5.2 - Se a Proponente for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6 – A licitante que deixar de entregar os documentos de habilitação e a proposta de preços no prazo estabelecido nos itens **9.1 e 9.2** do edital, ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, lance ou oferta**, apresentar proposta em desacordo com o edital**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, se sujeitará às penalidades cabíveis, inclusive sujeita a ficar impedida

de licitar e contratar com esta Sociedade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, sem prejuízo da **multa de 5%** do valor proposto.

10 - DOS RECURSOS

10.1 – Após a "Declaração de Vencedor" pelo Pregoeiro, a Proponente que desejar recorrer contra as decisões poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em **15 (quinze) minutos**, conforme **item 7.18**, sendo que o recurso deverá ser enviado dentro do prazo de até **5 (cinco) dias úteis** ao e-mail do pregoeiro, antonia.marsola@sanasa.com.br. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – O pregoeiro fará a adjudicação do lote na hipótese da inexistência de manifestação de interposição de recursos por parte das licitantes.

11.2 - Na hipótese de existência de recursos, o Sr. Diretor Administrativo da SANASA decidirá sobre esses recursos, adjudicará o objeto deste Pregão e encaminhará o processo ao Sr. Presidente da SANASA para homologação do procedimento licitatório.

11.3 - O resultado final será divulgado na página da SANASA na Internet, no endereço www.sanasa.com.br.

12 – ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 - Após **adjudicado e homologado** o presente Pregão, a Proponente vencedora, através de pessoa devidamente autorizada, deverá comparecer à SANASA para firmar contrato no prazo de **2 (dois) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal.**

12.2 - A convocação será feita através de comunicação via e-mail.

12.3 – A critério da SANASA, o futuro contrato poderá ser formalizado por meio de assinatura eletrônica, com certificação digital.

12.4 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SANASA.

12.5 - A Proponente vencedora que convocada para assinar o contrato não o fizer no prazo estipulado no item 12.1 sem qualquer justificativa aceita pela SANASA decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total destinado para a contratação e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a SANASA por prazo não superior a **2 (dois) anos**, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes. Nessa hipótese, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, observado ainda o disposto nos itens **7.15 e 9.3** deste instrumento convocatório.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto com a Gerência de Compras e Licitações da SANASA.

13.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da SANASA, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões referentes a presente licitação.

13.4 - *É **facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior**, em qualquer fase da licitação, **a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar** a instrução do processo*.

13.5 - As **licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados** em qualquer fase do certame licitatório.

13.6 - O presente Edital, disponível no site www.licitacoes-e2.bb.com.br e no site da SANASA www.sanasa.com.br, deverá ser consultado constantemente, tendo em vista a possibilidade de eventuais comunicados ou esclarecimentos futuros.

13.7 - Nos dias que sucederem o encerramento da disputa, o licitante deverá acessar o site www.licitacoes-e2.bb.com.br para tomar ciências das deliberações acerca do presente certame.

13.8 - Para que não haja prejuízo ao exercício de direitos e ao cumprimento de obrigações pertinentes ao certame licitatório, os licitantes deverão observar e acessar o sistema www.licitacoes-e2.bb.com.br nos horários definidos pelo Pregoeiro.

13.9 - A Proponente vencedora tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo processo, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.10 - As mensagens inseridas pelo Pregoeiro após o encerramento da disputa estarão disponíveis no site www.licitacoes-e2.bb.com.br, no link do presente edital, na opção **listar lotes → consultar histórico → mensagens.**

Campinas, 05 de novembro de 2026.

MARIANE PACINI
Gerente de Compras e Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo descrever os termos para a aquisição de bomba reautoescorvante para uso no recalque de água clarificada da ETL.

2. NORMAS

Referência de normas:
- ISO 9906 GR 3
- Demais conforme cadastro.

3. IDENTIFICAÇÃO

Interessado	SANASA CAMPINAS
Local de entrega	**TMH Sousas**
Endereço	**Rod Heitor Penteado km 6,5 Sousas**

4. QUANTITATIVOS:

CÓDIGO	MATERIAL		QTD.	UN
125949-8	**NOME VÁLIDO**	BOMBA CENTRIFUGA REAUTOESCORVANTE	1	PC
	ESTAGIOS	1		
	MATERIAL CORPO	FERRO FUNDIDO CINZENTO A48 CL30		
	MATERIAL ROTOR	ASTM 743 GR CA40		
	MATERIAL EIXO	ACO INOX AISI 420		
	VAZAO	360M3/H		
	PRESSAO MAXIMA	N/A		
	PRESSAO TRABALHO	25MCA		
	ROTACAO	1780 RPM		
	FLUIDO	AGUA		
	FLANGE	ANSI B 16.1		
	DIAMETRO SUCCAO	8"		
	DIAMETRO RECALQUE	8"		
	DIAMETRO ROTOR	N/A		
	VEDACAO	SELO MECANICO		
	TEMPERATURA OPERACAO	AMBIENTE		
	ACABAMENTO	PINTURA		
	TINTA	EPOXI		

	ESPESSURA ACABAMENTO	150 MICROMETROS		
	COR	BRANCO		
	INFORMACAO ADICIONAL	TERMO DE REFERENCIA		
	MANUAL	SIM		
	GARANTIA	12 MESES		
	PLANO INSPECAO	ISO 9906		

5.INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES.

5.1. Fornecimento apenas da bomba, a qual deverá ser intercambiável com modelo E8;

5.2. Deverá ser projetada para operar com motor de 60 cv e 4 polos;

5.3. Rotor tipo aberto com passagem de sólido de até três (03) polegadas;

5.4. O sistema deverá operar com rendimento igual ou superior a 63% no ponto de operação definido;

5.5. Identificação nas plaquetas em aço inox 304 com as informações: modelo, fabricante, nº de série / ordem de produção, rotações, ponto operacional;

5.6. As bombas devem atender as características geométricas para intercambialidade do equipamento existente nas condições de trabalho do local;

5.7. Fornecer os materiais com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, ou seja, do ano corrente ou imediatamente anterior;

Observação:

Fluido "Água Clarificada" é uma água proveniente de descarga de lodo do tratamento de água onde o lodo já foi adensado separando assim o lodo da água, que na qual retornará ao início do processo de tratamento.

6. OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Fornecer cronograma próprio de fabricação com datas em papel timbrado (formato PDF);

6.2. Apresentar Certificado de conformidade dos materiais;

6.3. A bomba deverá ser fornecida com as mesmas características técnicas construtivas, atendendo as configurações da instalação existente, conforme descrição técnica e referência da figura 1.

6.4. A Proponente vencedora deverá fornecer o equipamento de acordo com as Especificações Técnicas do edital, nos prazos estabelecidos, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos e garantindo-os contra eventuais falhas de qualquer natureza;

6.5. A Proponente vencedora deverá refazer ou reparar, as suas expensas e nos prazos estipulados pela SANASA a qualquer equipamento considerado inaceitável;

7. INSPEÇÃO NA FÁBRICA (TESTEMUNHADA POR TÉCNICOS DA SANASA)

1ª Fase: Documentação;
Desenhos;
Visual fundido, SEM PINTURA;
Análise de materiais através de fluorescência de raio X (aparelho próprio Sanasa)
Dimensional ofertado;

2ª Fase: Documentação;
Espessura de camada de Pintura;
Teste de performance com simulação de shutt-off, registro de 05 (cinco) pontos, sendo 01 (um) no ponto de trabalho, 02 (dois) pontos acima e 02 (dois) pontos abaixo, por 03 (três) minutos com o sistema estabilizados para cada ponto.
Referência de plano de inspeção: ISO 9906 GR 3

OBS: Para execução dos testes de performance a contratada deverá disponibilizar o motor de 60CV de 4 polos e Polias ou acoplamentos de montagem, apenas para realização dos testes, ou seja, esses materiais serão apenas utilizados na execução do teste e não faz parte do fornecimento.

7.1 CONDIÇÕES GERAIS DE INSPEÇÃO SANASA

7.1.1. A SANASA se reserva ao direito de inspecionar, com inspetores próprios, os equipamentos objeto da contratação em todas as fases: fabricação, ensaios, testes, embarque, recebimento etc.

7.1.2. A contratada deverá proporcionar todas as facilidades quanto ao livre acesso aos laboratórios, dependências onde serão fabricados ou ensaiados os equipamentos, local de embarque etc.

7.1.3. A contratada deverá disponibilizar, para consulta dos inspetores da SANASA, todas as normas envolvidas no processo de fabricação, testes, ensaios etc.

7.1.4. As normas ABNT e na ausência destas, as internacionais, devem ser seguidas como procedimento de fabricação, testes e ensaios aplicáveis.

7.1.5. A contratada deverá disponibilizar pessoal qualificado, ou seja, com conhecimento técnico suficiente para executar os ensaios e prestar as informações necessárias aos inspetores da SANASA.

7.1.6. Antes do início dos testes / ensaios, deverão ser apresentados à SANASA os certificados de calibração de todos os instrumentos a serem utilizados. Os certificados deverão ser emitidos por Órgãos oficiais e / ou empresas certificadoras.

7.1.7. Nenhum dos itens dos equipamentos terá autorização para entrega, sem que todos os testes, ensaios, relatórios tenham sido aprovados e liberados pela SANASA.

7.1.8. A aceitação dos equipamentos após os testes, inspeção ou a liberação desta, não eximem a contratada da responsabilidade do funcionamento do equipamento objeto de contratação.

7.1.9. A SANASA deverá ser notificada das datas para inspeção, com antecedência de no mínimo 15 dias uteis, através dos e-mails alcides.honorato@sanasa.com.br e jorge.freitas@sanasa.com.br.

7.1.10. Os custos de transporte, estadia e refeição, com os inspetores da SANASA para as primeiras inspeções dimensionais / visuais / testes hidrostáticos / testes de performance, etc. correrão por conta da SANASA.

7.2 EM CASO DE REPROVA:

7.2.1. Caso haja reprova de um dos equipamentos objeto da licitação, em um dos ensaios / testes / verificações realizadas, os custos com os inspetores da SANASA de transporte, estadia e refeição, de acordo com o padrão e valores realizados pela SANASA em sede de primeira inspeção, para a realização de novos testes, correrão por conta da contratada.

7.2.2. A comunicação de reprova por parte da SANASA à contratada, se dará através de e-mail informando as divergências encontradas.

7.3 FABRICAÇÃO FORA DO BRASIL:

7.3.1. Caso a fabricação dos equipamentos seja realizada fora do Brasil, a contratada deverá providenciar todas as condições necessárias para a realização dos testes dentro do Brasil e nas condições de contratação. Caso não seja possível a realização das inspeções em território nacional, as mesmas serão realizadas no local indicado pela contratada.

8. INSPEÇÃO NO RECEBIMENTO.

8.1. Será realizada a inspeção no ato do recebimento, com análise de aceite, troca ou devolução, compondo os seguintes critérios:

. Avaliação qualitativa do acabamento e estético do produto.
. Integridade da embalem e condições na entrega.
. Verificação dos acessórios que compõem o fornecimento.

9. PRAZOS

O prazo de fornecimento será de **120 (cento e vinte dias)** conforme cronograma abaixo:

9.1 CRONOGRAMA DE FABRICAÇÃO, INSPEÇÃO E ENTREGA DOS ITENS.

Etapa	Descrição	Prazo	Prazo acumulado
1	Apresentação de cronograma do processo de fabricação, fornecimento e entrega de formulário indicativo de Gestor. **(via e-mail Sanasa)**	Até 10 dias da assinatura do CONTRATO	10 dias
2	Envio do desenho esquemático do equipamento para aprovação do gestor do contrato.	Até 20 dias da reunião inicial	30 dias
3	Fabricação, inspeção pela SANASA e entrega.	Até 90 dias após a aprovação do desenho esquemático	120 dias

10. VISITA TÉCNICA

10.1- As empresas interessadas em participar desta licitação poderão realizar visita técnica, se julgarem necessário, antes da realização do certame, oportunidade em que poderão sanar todas as dúvidas referentes ao objeto deste edital e as condições para cumprimento de suas obrigações.

10.2 - Essa visita deverá ser efetuada por pessoa designada em credencial assinada pelo representante legal da Proponente, conferindo-lhe poderes para vistoriar todo o local onde será instalado o equipamento.

10.3 - As proponentes interessadas em realizar a visita deverão agendar o horário com o colaborador **Alcides Honorato** através dos telefones **(19) 3735-5554**, das 8h00min às 11h30min e das 14h00min às 16h00min, nos dias úteis ou pelo e-mail alcides.honorato@sanasa.com.br .

11. GARANTIA

11.1. Garantia para as bombas serão de 18 (dezoito) meses contados a partir da data do aceite no verso da nota fiscal pelo gestor do contrato ou 12 (doze) meses contados a partir da data de instalação.

12. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

12.1. A licitante deverá comprovar que a fabricação da bomba será realizada sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com registro ativo no respectivo conselho profissional, mediante apresentação de ART ou documento equivalente, conforme a legislação aplicável.

13. FOTO DO LOCAL



Figura 1: Modelo referencia IMBIL E8 SM

ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. - Os documentos de habilitação são os seguintes:

1.1 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A - Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, **comprovando o fornecimento de objeto pertinente e compatível com o objeto desta licitação.**

A.1 – Os atestados deverão conter:

- Identificação da pessoa jurídica emitente;
- Nome e cargo do signatário;
- Endereço completo do emitente;
- Período de vigência do contrato;
- Objeto contratual;
- Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela SANASA.

A.2 - Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão estar em nome e com CNPJ da matriz e/ou das filiais da Proponente.

1.2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

1.2.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

1.3 - DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL:

1.3.1 - Prova de inscrição no CNPJ;

1.3.2 - Prova de regularidade perante a Receita Federal do Brasil e o INSS, mediante certidão relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

1.3.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

1.3.4 - Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual, mediante certidão relativa aos Débitos Tributários e à Dívida Ativa Estadual;

1.3.4.1 - **No caso do estado de São Paulo, deverá ser enviada a Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado.**

1.3.5 – Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal, mediante certidão relativa aos Débitos Tributários e à Dívida Ativa Municipal;

1.3.6 – Para fins de comprovação da regularidade prevista nos **itens 1.3.2, 1.3.4 e 1.3.5**, serão aceitas Certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa.

1.3.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.3.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da SANASA, para a regularização da documentação.

1.3.8 - A não comprovação da regularidade fiscal consoante o disposto no item 1.3.7 implicará decadência no direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 177 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA sendo facultado à SANASA convocar as Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.4 - RESUMO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

-Proposta Comercial (ANEXO III) e Declaração de Integridade (Anexo III A)

– Qualificação Técnica - Atestados de capacidade técnica

– Habilitação Jurídica - Contrato Social / Estatuto / Ata / Ato Constitutivo

– **Regularidade Fiscal** - Cartão CNPJ
- Certidão Conjunta Federal
- CRF/FGTS
- Certidão Estadual
- Certidão Municipal

Obs.: O resumo acima possui caráter meramente orientativo e não substitui as exigências previstas no Edital e seus Anexos.

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço Telefone:

CNPJ:

Banco: Agência: Conta Corrente: Cidade:

Conforme estipulado na cláusula 6 do edital, propomos:

LOTE 1				
Qtde.	**Especificação**	**Marca/ Referência***	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1 PC	BOMBA CENTRIF ESCORVANTE 360M3/H Código Sanasa: 125949-8			
*A referência de um produto é uma informação que permite distinguir o produto ofertado dos demais produtos do catálogo do fabricante/marca propostos.				

- No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos, despesas, tributos diretos e indiretos, incluindo o IPI e o ICMS, inclusive diferencial de alíquotas, caso haja incidência, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

- Prazo de validade da presente proposta___ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação (**não inferior a 60 dias**).

- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação.

- Concordamos expressamente com os critérios e procedimentos previstos no Edital do Pregão nº. **330/2026**.

- Declaramos para os fins do disposto, que não possuímos no nosso quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

- Para as microempresas ou empresas de pequeno porte deverá também constar na proposta a declaração que segue:

- Declaramos sob as penas da lei que somos microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/2006, e em atendimento ao Decreto do Município de Campinas/SP nº 23.460/2024, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate do Pregão Eletrônico **n. 330/2026**.

- DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

Nome completo da pessoa que assinará o contrato:

Telefones:

e-mail - Institucional:_____

CPF:_____

Cargo que a pessoa ocupa na empresa:_____

Obs.: *em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.*

– CONTATOS PARA RECEBIMENTO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO (OF)

Nome das pessoas para recebimento OF:_____

Telefone 1:_____ e-mail 1:_____

Telefone 2:_____ e-mail 2:_____

Data: ___/___/___

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

ANEXO III A - DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE, COMPLIANCE E ANTITERRORISMO

Por este instrumento, a **[NOME DA EMPRESA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[00.000.000/0000-00]**, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, firma a presente declaração como parte integrante e indissociável do Contrato que será firmado em decorrência de ter sido vencedora do **Pregão de nº _____/2026**, assumindo os seguintes compromissos e garantias:

Inexistência de Vínculos Ilícitos: Declaramos, sob as penas da lei, que a CONTRATADA, bem como seus sócios, administradores, colaboradores, empregados, agentes e subcontratados, não possuem qualquer envolvimento, direto ou indireto, com grupos criminosos organizados, milícias privadas ou organizações terroristas, conforme definições feitas pela legislação brasileira e pelos tratados internacionais pertinentes.

Ausência em Listas de Sanções: Garantimos que nem a empresa, nem quaisquer das pessoas físicas ou jurídicas mencionadas no item anterior constam em listas nacionais ou internacionais de sanções financeiras ou restrições comerciais relacionadas à lavagem de dinheiro, tráfico de drogas, corrupção ou financiamento ao terrorismo. Isso inclui, mas não se limita às listas do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU), do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) e da lista de Cidadãos Especialmente Designados e Pessoas Bloqueadas (SDN List da OFAC/EUA).

Licitude de Recursos, Bens e Serviços: Asseguramos, expressamente, que nenhum recurso financeiro, bem material, insumo ou serviço fornecido no âmbito do contrato que será firmado possui origem ou destinação vinculada a práticas ilícitas, especialmente no que tange ao financiamento de atos terroristas ou atividades de organizações criminosas.

Colaboração com Due Diligence: Comprometemo-nos a colaborar, integralmente, com todos os procedimentos de due diligence (diligência previa) e auditoria realizados pela CONTRATANTE, fornecendo informações verdadeiras, completas e atualizadas sobre a nossa estrutura societária, identificação dos beneficiários finais, histórico de integridade e outras que vierem a ser solicitadas.

Dever de Notificação Rápida: Obrigamo-nos a notificar a CONTRATANTE, por escrito, de forma imediata e detalhada, sobre qualquer investigação formal, inquérito policial, relacionado a crimes de lavagem de dinheiro, terrorismo, financiamento ao terrorismo ou corrupção, no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis a contar do conhecimento do fato.

Penalidades por Descumprimento: Fica expressamente pactuado que a falsidade de quaisquer declarações feitas por meio desse documento, a recusa na entrega de informações ou a identificação de envolvimento superveniente com os grupos ou práticas citadas autoriza a **SANASA/CONTRATANTE** a **promover a desclassificação da CONTRATADA ou rescindir o contrato de forma imediata e unilateral**, **por culpa exclusiva da Contratada,** independentemente de aviso ou notificação prévia. A rescisão ocorrerá sem prejuízo das demais sanções cabíveis, tais como perdas e danos, aplicação de multas contratuais, adoção das sanções civis, administrativas e criminais cabíveis.

Declaro, sob as penas da lei, que li, compreendi e concordo com todas as disposições deste documento.

Local: _____

Data: ____ / ____ / 2026

Nome do Representante Legal: _____

Cargo/Função: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO III B – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ISO 9001

SANASA CAMPINAS	SAN.A.IN.FM 19 OF - Ordem de Fornecimento

Prazo de Entrega:

OF:	Dt:	ATA RP:	Vigência:	Extrato:
Objeto Contrato:				Nº da Licit: PE

Gestor: E-mail:
Liberado Por: Setor: Telefone:

Fornecedor: Departamento:
Cidade: Estado: Telefone:() Fax:()
Contato: E-mail:
Contato: E-mail:

Local de Entrega - Setor:	Inspeção

OBS: O PRAZO DE ENTREGA DEVERÁ SER CUMPRIDO RIGOROSAMENTE SOB PENA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES PREVISTAS EM EDITAL / CONTRATO / PROPOSTA DE PREÇOS.

DADOS DA COMPRA/SERVIÇO

Item	ADF	Código	Descrição	Quantidade / Unidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Alm.

Valor Total (R$):

Observação:

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº 2026-_____

CONTRATO PARA **FORNECIMENTO DE 1 (UMA) BOMBA DO TIPO REAUTOESCORVANTE, PARA SISTEMA DE RECALQUE DE ÁGUA CLARIFICADA DA ETL,** QUE CELEBRAM A SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A, SANASA CAMPINAS E **CONTRATADA**, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N. 330/2026, NO VALOR TOTAL DE R$_____.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA CAMPINAS**, empresa de economia mista municipal, com sede nesta cidade, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.119.855/0001-37, neste ato representada por seus Diretores Técnico (xxxxxx) e xxxxxx, a seguir designada simplesmente SANASA, e de outro lado a CONTRATADA com sede na cidade de (xxxx), na Rua (xxx) n. (xxx), inscrita no CNPJ/MF sob o n. (xxx), representada neste ato por seu (xxx), Sr. (xxx) portador do RG n. (xxx), CPF n. (xxxx), doravante designada CONTRATADA, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao Pregão Eletrônico n. 330/2026 devidamente homologado pelo Sr. Diretor Presidente da SANASA CAMPINAS em (xxx), dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento na **FORNECIMENTO DE 1 (UMA) BOMBA DO TIPO REAUTOESCORVANTE, PARA SISTEMA DE RECALQUE DE ÁGUA CLARIFICADA DA ETL**, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste contrato, e demais condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - A vigência do presente instrumento será de **4 (quatro) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovada, respeitadas as determinações do art. **71 da Lei 13.303/2016.**

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 - Os preços para o fornecimento, de acordo com as especificações e obrigações constantes dos Anexos que fazem parte integrante deste contrato, e demais condições aqui estabelecidas, é o seguinte:

LOTE 1				
Qtde.	**Especificação**	**Marca/ Referência***	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1 PC	BOMBA CENTRIF ESCORVANTE 360M3/H Código Sanasa: 125949-8			

3.2 - No preço proposto estão inclusos todos os custos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, incluindo o IPI, o ICMS e diferencial de alíquotas, as demais despesas diretas e indiretas que recaiam sobre o fornecimento do objeto, bem como o cumprimento à **legislação previdenciária vigente.**

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO

4.1 - O valor total do presente contrato é representado pela importância de R$ _____(_____), constante da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

4.2 - Os recursos disponíveis para a aquisição do objeto do presente instrumento provêm do orçamento financeiro plurianual devidamente aprovado, identificados pela conta n. **511.000.080**, constante da planilha orçamentária que integra os autos do processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO

5.1 - A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica (modelo 55) referente à quantidade do objeto entregue à SANASA.

5.1.1 - A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais para a **Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A, CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) da Matriz/Sede sob o número 46.119.855/0001-37, I.E. nº 244.371.725.111, Endereço: Avenida da Saudade, nº 500, Bairro: Ponte Preta, Município: Campinas, UF: SP, CEP: 13041-903, Fone: (19) 3735-5000**, e fazer constar no campo de Informações Complementares da Nota Fiscal o endereço da entrega e a expressão **'Nota fiscal emitida de acordo com o Regime Especial – Processo Eletrônico 639/2015', quando a entrega da mercadoria ocorrer em local diferente do faturado.**

5.2 - Na nota fiscal a CONTRATADA deverá discriminar a quantidade do objeto entregue, seus respectivos **valores unitários, totais e marca, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.**

5.2.1 - Por ocasião da entrega, esta deverá estar acompanhada do competente documento citado no item 5.1, que deverá vir a integrar o processo de contratação.

5.3 - As notas fiscais emitidas eletronicamente, inclusive o arquivo XML, deverão ser encaminhadas para o e-mail: nfe@sanasa.com.br e e-mail do gestor do Contrato: alcides.honorato@sanasa.com.br.

5.4 - Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal, o objeto não será recebido pela SANASA, uma vez que o Decreto Estadual n° 52.118/2007 veda a utilização de carta de correção em itens que possam incidir no valor do imposto.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - A SANASA efetuará o pagamento à CONTRATADA na primeira quarta-feira subsequente ao prazo de **24 (vinte e quatro) dias** contados a partir da data do atestado de **recebimento definitivo do objeto**, sendo registrado o devido apontamento na nota fiscal.

6.1.1 - Se o vencimento se der na quarta-feira, o pagamento será no próprio dia. Caso esse dia seja feriado, o pagamento dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

6.2 - O pagamento será efetuado exclusivamente através de **crédito** em conta corrente da CONTRATADA, **de acordo com os dados constantes da proposta de preços.**

6.2.1 - A SANASA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

6.2.2 - Os dados dos depósitos programados ou efetuados poderão ser consultados no site da SANASA através do caminho “Licitações”, “Fornecedores”, “Consulta de Pagamentos”.

6.2.3 - A requisição da senha e assinatura eletrônica para essa consulta deverá ser feita através de formulário constante em “Licitações”, “Fornecedores”, “Requerimento de Acesso”.

6.3 - Para os casos de rejeição do objeto e sua reposição, será prorrogado automaticamente e proporcionalmente ao prazo de reapresentação da nota fiscal o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento sem qualquer ônus adicional a SANASA.

6.4 – Caso ocorra atraso no pagamento à CONTRATADA, o valor devido poderá ser atualizado “pro rata die” de acordo com o **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)**, contudo, **na hipótese de atraso não superior a 90 (noventa) dias**, não poderá haver solução de continuidade à consecução do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 - O preço indicado na cláusula terceira é fixo e irreajustável, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 – ORDENS DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

8.1.1 - A formalização do fornecimento se dará por meio da emissão de Ordem de Fornecimento Eletrônicas - OF pela **SANASA** e respectivo recebimento pela **CONTRATADA**.

8.1.1.1 - O material será fornecido, no prazo total de **até 120 (cento e vinte) dias corridos**, contado da data de recebimento de Ordem de Fornecimento Eletrônica - OF emitida pela **SANASA**, estando compreendidos nesse prazo a produção, a inspeção e as demais etapas necessárias até a entrega do material na **SANASA**.

8.1.2 - A Ordem de Fornecimento Eletrônica - OF deverá ser recebida pela **CONTRATADA** em até **2 (dois) dias úteis**, contados de sua disponibilização pela **SANASA**. Decorrido esse prazo sem o recebimento, a OF será considerada recebida para fins de contagem do prazo de entrega.

8.1.2.1 - A cada Ordem de Fornecimento Eletrônica - OF emitida e aprovada pela **SANASA**, será enviado e-mail à **CONTRATADA**, nos endereços eletrônicos relacionados no **item 8.1.2.3**, informando sua disponibilização e contendo o link para acesso ao site da **SANASA**, no qual a OF deverá ser recebida. Caberá à **CONTRATADA** acessar o site, mediante senha, para consultar e receber as OFs.

8.1.2.2 - A senha para acesso ao recebimento da Ordem de Fornecimento Eletrônica - OF deverá ser obtida por meio do site da **SANASA**, em “Licitações”, “Fornecedores”, “Requerimento de Acesso”.

8.1.2.3 - Contatos para recebimento da Ordem de Fornecimento - OF:

Nome 1: _____ Telefone 1: _____E-mail 1: _____
Nome 2: _____ Telefone 2: _____E-mail 2: _____

8.2 - DA INSPEÇÃO EM FÁBRICA

8.2.1 - A **CONTRATADA** deverá permitir a visita de técnicos da **SANASA** às instalações de fabricação do objeto contratado, assegurando-lhes acesso integral ao processo produtivo, às fases de ensaios, testes, embarque, bem como a quaisquer outras etapas pertinentes.

8.2.2 - O disposto no **item 8.2.1** aplica-se, também, quando a **CONTRATADA** não for a fabricante do objeto, cabendo-lhe assegurar à **SANASA** o acesso às instalações do fabricante e o atendimento das condições previstas no **item 8.2.1**.

8.2.3 - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, para consulta dos técnicos da **SANASA**, as normas técnicas aplicáveis ao processo de fabricação, testes e ensaios.

8.2.4 - Deverão ser observadas a legislação aplicável vigente, as normas ABNT aplicáveis e, na ausência destas, as normas internacionais ou outras normas técnicas pertinentes. Quando as normas não estiverem disponíveis em português ou inglês, deverão ser apresentadas acompanhadas de tradução para o idioma português.

8.2.5 - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar pessoal tecnicamente qualificado para acompanhar a inspeção, executar corretamente e com segurança os ensaios e testes, providenciar os EPIs obrigatórios e prestar as informações necessárias aos técnicos da **SANASA**.

8.2.6 - Deverão ser disponibilizados aos técnicos da **SANASA** os certificados dos materiais utilizados na fabricação e certificados de calibração rastreáveis à RBC (Rede Brasileira de Calibração) dos instrumentos a serem utilizados, emitidos por organismos ou empresas tecnicamente habilitados para essa finalidade.

8.2.7 - A **CONTRATADA** deverá comunicar à **SANASA**, por meio do endereço eletrônico **alcides.honorato@sanasa.com.br** e **jorge.freitas@sanasa.com.br**, a disponibilidade do objeto para realização da inspeção, dos testes e/ou ensaios.

8.2.8 - Comunicada a disponibilidade do objeto, a **SANASA** realizará a inspeção na fábrica no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados da data da solicitação de inspeção.

8.2.9 - Findo o prazo do **item 8.2.8**, sem que a inspeção tenha sido realizada, a **CONTRATADA** poderá realizar os testes e ensaios do objeto sem a presença dos inspetores da **SANASA** e, em caso de conformidade nos ensaios, o objeto poderá ser entregue devidamente acompanhado dos relatórios de ensaios realizados, ficando sua liberação para uso condicionada à inspeção pela **SANASA**.

8.2.10 - A aprovação do objeto após a inspeção, ou eventual dispensa de sua realização pela **SANASA**, não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela qualidade, conformidade e adequado funcionamento do objeto.

8.2.11 - Caso a fabricação do objeto seja realizada fora do Brasil, a **CONTRATADA** deverá providenciar as condições necessárias para a realização de testes e ensaios no Brasil, observadas as condições estabelecidas nesta contratação.

8.2.12 - Caso o objeto seja considerado não conforme na inspeção, a **SANASA** comunicará a ocorrência e emitirá Solicitação de Ação Corretiva ao Fornecedor - SAC-F, indicando as não conformidades identificadas, devendo a **CONTRATADA** informar, no prazo máximo de **3 (três) dias corridos**, contados da data da notificação, a causa raiz e as ações corretivas que serão adotadas. Findo esse prazo sem manifestação, será instaurado processo administrativo para apuração e aplicação das penalidades cabíveis.

8.2.13 - Na hipótese de não conformidade do objeto na inspeção, a **CONTRATADA** deverá apresentar o objeto conforme as especificações para reinspeção no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da notificação pela Gerência requisitante.

8.2.14 - As despesas necessárias à realização da reinspeção, inclusive transporte, hospedagem, passagens, alimentação, locação de veículos e combustível, correrão por conta da **CONTRATADA**, de acordo com os padrões e valores praticados pela **SANASA**. O reembolso será realizado por meio de boleto bancário emitido pela **SANASA**. Quando utilizado veículo próprio da **SANASA**, o valor será calculado com base no custo do quilômetro rodado, considerando o valor do combustível no período.

8.2.15 - Constatada, após a reinspeção, qualquer não conformidade com as especificações técnicas da **SANASA** ou com as normas e legislação aplicáveis, o objeto será rejeitado.

8.3 - DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.3.1 - O objeto, acompanhado do competente documento fiscal e dos relatórios de inspeção, testes e ensaios realizados, conforme o caso, deverá ser entregue no local e durante os horários indicados no **Termo de Referência - Anexo I**, correndo o frete, a carga e a descarga, observadas as normas de segurança, inclusive quanto ao uso de EPIs, por conta e risco da **CONTRATADA**.

8.3.2 - Caso a **CONTRATADA** tencione efetuar a entrega do objeto por meio de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.2.1 - O não atendimento ao disposto no **item 8.3.2** implicará o não pagamento da nota fiscal até que seja apresentada a documentação exigida.

8.3.4 - No ato da entrega, o objeto será verificado quanto à conformidade com as especificações contidas no **Termo de Referência - Anexo I**. Verificada qualquer não conformidade, a **SANASA** procederá à devolução parcial ou integral do objeto rejeitado.

8.3.5 - Caso o objeto seja rejeitado na entrega, a **CONTRATADA** deverá, no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, contados da notificação pela Gerência requisitante, retirá-lo às suas expensas no local onde foi entregue e, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da mesma notificação, apresentar o objeto em conformidade com as especificações deste instrumento e, quando aplicável, disponibilizá-lo para reinspeção em fábrica.

8.3.6 - A rejeição do objeto pela Gerência requisitante da **SANASA** sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas neste instrumento.

8.3.7 - Caso o objeto apresentado em substituição a outro anteriormente rejeitado também seja considerado não conforme, ficará caracterizada a incapacidade técnica da **CONTRATADA** de fornecer o objeto nas condições e especificações estabelecidas neste instrumento, sujeitando-a às penalidades cabíveis.

8.3.8 - A **SANASA** poderá, a qualquer tempo, submeter o objeto da presente contratação a ensaios em laboratório especializado, conforme os requisitos das normas pertinentes.

8.4 - A **CONTRATADA** deverá manter sua situação regular perante as entidades e instituições de controle aplicáveis à sua área de atuação.

8.5 - Aplicam-se as disposições dos artigos 137 e 138 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **SANASA** para a prorrogação dos prazos das etapas que envolvem o processo de contratação.

8.6 - As hipóteses e os mecanismos para alteração da contratação em referência estão previstos nos artigos 139 a 148 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **SANASA**.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 ***– A CONTRATADA deverá atender integralmente a todas as condições e obrigações constantes do item 6 - Anexo I – Termo de Referência e demais anexos deste instrumento.***

9.2 - A CONTRATADA e seus funcionários deverão, durante a vigência do instrumento de contratação, estar aptos a submeter-se aos requisitos a seguir:

9.2.1 - Código de Conduta para Fornecedores: Norma que estabelece os princípios e requisitos para garantir a transparência e a sustentabilidade no negócio, visando que os fornecedores utilizem os mesmos padrões de conduta nos negócios que a SANASA utiliza. *Acesso pelo link:* (http://www.sanasa.com.br/document/noticias/2662.pdf).

9.2.2 - As disposições da Lei 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto 7.404, de 23.12.2010, que trata dos critérios para descarte de resíduos sólidos.

9.2.3 - A CONTRATADA fica sujeita à fiscalização da SANASA, e suscetível às sanções administrativas previstas em contrato quando constatado o descumprimento dos requisitos elencados nos itens de 9.1.1 a 9.1.2.

9.3 - A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, assegurando, inclusive:

9.3.1 - Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

9.3.2 - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

9.3.3 - Maior geração de empregos, preferencialmente, com mão de obra local e maior proximidade física possível ao local de trabalho, caso o modelo adotado não seja pelo trabalho remoto;

9.3.4 - Maior vida útil e menor custo de manutenção de bens;

9.3.5 - Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.

9.3.6 - Adoção de práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus funcionários;

9.3.7 - Administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

9.3.8 - Condução de suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos colaboradores e todos os envolvidos na prestação dos serviços;

9.3.9 - Realização de um programa interno de treinamento de seus colaboradores, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de redução de consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

9.3.10 - Disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

9.3.11 - Orientação, quando aplicável, sobre o cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, por parte dos colaboradores, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários;

9.3.12 - Respeito às Normas Brasileiras – NBR – publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, sobre resíduos sólidos;

9.3.13 - Orientação aos seus colaboradores para a destinação dos resíduos recicláveis, descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências da SANASA.

9.4 – A CONTRATADA deverá ter conhecimento do Código de Conduta de Fornecedores disponível no site da SANASA (http://www.sanasa.com.br/document/noticias/2662.pdf), bem como comprometer-se a cumprir as regras nele estabelecidas, zelando pelos princípios estabelecidos no Programa de Compliance da SANASA, informando sobre violações ou suspeitas de violações e cooperando com qualquer investigação conduzida pelo Comitê de Conduta Ética ou por Sindicância da SANASA.

9.5 – A CONTRATADA deverá declarar eventuais situações de conflito de interesses assim que ocorram, ou situações que possam enquadrar-se dentre as relacionadas no Código de Conduta de Fornecedores da SANASA, inclusive relação de parentesco ou amizade que possa gerar algum tipo de conflito.

9.6 - Em cumprimento à LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá comprometer-se a manter sigilo dos assuntos de interesse das partes e das informações relacionadas com a SANASA que vier a ter conhecimento, direta ou indiretamente, não as utilizando em benefício próprio nem as divulgando, sob pena de rescisão do Contrato, não eximindo a CONTRATADA das punições previstas em lei.

9.7 - A CONTRATADA, ao assinar este instrumento, declara que nenhum sócio ou diretor da mesma tem parentesco de até 3º grau com empregado da SANASA que atue na área de licitações e/ou na área de gestão da ADF firmada, bem como com Diretores, Conselheiros da SANASA ou autoridade do ente público a que a Sanasa está vinculada.

9.8 - A SANASA adotará as medidas necessárias para assegurar a observância ao disposto na Lei Federal nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, na Lei Federal nº 13.260, de 16 de março de 2016, bem como aos tratados e convenções internacionais incorporados ao ordenamento jurídico brasileiro relativos ao combate ao crime organizado, à lavagem de dinheiro e ao terrorismo, exigindo de seus contratados declaração formal de inexistência de vínculo, direto ou indireto, com organizações criminosas, milícias privadas, organizações terroristas ou outras entidades envolvidas em práticas ilícitas previstas na legislação vigente, sem prejuízo das demais verificações de integridade e diligências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA

10.1 - A garantia contra qualquer defeito de fabricação se dará pelo **prazo constante do item 11 do Termo de Referência – Anexo I**, comprometendo-se a CONTRATADA a reparar os defeitos que porventura aparecerem, sem qualquer ônus para a SANASA.

10.2 - O prazo de garantia deverá estar expresso na nota fiscal, sob pena da SANASA deixar de efetuar o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MARCAS, PATENTES E LICENÇAS

11.1 - Os pagamentos de “royalties”, marcas e licenças serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

11.2 - A CONTRATADA assumirá plena responsabilidade pelos direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, respondendo pela eventual violação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

12.1 - Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto, a CONTRATADA cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento por parte da Proponente Vencedora das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

A - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da SANASA;

B - Multa de **1% (um por cento)** por dia de atraso na entrega/reposição do objeto aplicada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento – OF, até o limite de **10% (dez por cento)** desse mesmo valor;

C - Multa de **10% (dez por cento)** aplicada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento – OF para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do objeto;

D - Multa de **20% (vinte por cento)** aplicada ao valor total do contrato na ocorrência da situação indicada no seu item 8.3.7 da cláusula oitava; e

E - Suspensão temporária da CONTRATADA de participação em licitações e impedimento de contratar com a SANASA por prazo não superior a **2 (dois) anos**, no caso de ser excedido o limite de **10% (dez por cento)** estabelecido na **letra B,** bem como diante do cometimento de transgressões de forma reiterada ou não, conforme a gravidade da conduta, nos termos de constantes da letra “C”.

13.2 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Proponente vencedora ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

13.3 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Proponente vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à SANASA.

13.4 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.5 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Proponente vencedora no respectivo processo no prazo de **10 (dez) dias úteis, conforme determina o art. 83, parágrafo 2º da Lei 13.303/16.**

13.6 – Sem prejuízo da aplicação de penalidades, a Proponente vencedora é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros na forma disposta no artigo 76 da Lei 13.303/2016, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 - A SANASA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses a seguir discriminadas:

14.1.1 – No caso de ser excedido o limite de **10% (dez por cento) estabelecido na letra B,** bem como na incidência das disposições constantes **da letra "D"** da cláusula Penalidades;

14.1.2 – Em caso de cometimento de transgressões de forma reiterada ou não, conforme a gravidade da conduta, nos termos constantes da letra "C" da cláusula Penalidades;

14.1.3 – Nas situações previstas no art. 170 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA.

14.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, através da emissão pela SANASA de Notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A CONTRATADA tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão n. 330/2026, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo empregado **Marcos Antonio Vieira, Gerente de Manutenção**, podendo este indicar assistente com função técnica profissional, mantida, porém sua integral responsabilidade inerente à sua função.

15.3 - O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas disposições estabelecidas na legislação aplicável, com consequente responsabilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 - Fica eleito o foro desta comarca de Campinas/ SP, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, aplicando-se a este contrato os dispositivos da legislação vigente.

Campinas,

RUBRICA

(xxxxxxxx)
Diretor Técnico – SANASA _____
(xxxxxxxx)
Diretor xxxxxxx – SANASA _____
(xxxxxxxxx)
CONTRATADA _____

Visto por:
(xxxxx)
Proc. Jurídica.

Gestor do contrato
(xxxxx)
Gerente de